



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

BENEFÍCIO / TRATAMENTO DIFERENCIADO LOCAL E REGIONAL

(DECRETO Nº 4.882 de 08 de abril de 2025)

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 003065/2025

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES.

ID CidadES Contratação nº **2026.048E0500002.01.0001**

Torna-se público que o município de **Montanha**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.829.853/0001-45, por meio do setor de licitações, sediado na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro – Montanha/ES, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.596, de 02 de março de 2023 e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.991, de 28 de janeiro de 2026.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/02/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 11/03/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 11/03/2026

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lance: Menor Preço Por Item.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Material de Utensílios, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, SEMAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes/ABRIGO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras de Públicas**, e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Montanha responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Montanha/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema da plataforma do Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Poderão participar dessa licitação para efeitos da Exclusividade de Regionalidade

3.6.2. Para efeitos do DECRETO Nº 4.882 DE 08 DE ABRIL DE 2025, considera-se:

§2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - **âmbito local** - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II - **âmbito regional** - municípios cujos territórios estejam localizados com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede de Montanha - ES; III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§3º. Excepcionalmente, poderá ser ampliado o raio do âmbito regional, quando se verifique que empresas não atendam ao objeto a ser contratado, desde que justificadamente e constante do instrumento convocatório.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 3.14.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 3.14.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.14.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.14.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.14.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.14.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.15. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.15.1 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.15.2 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.16 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.17 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.18 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

3.19 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha Fundo Municipal de Assistência Social

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada item/lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

c) No campo "MARCA", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA";

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até **o limite de 20 (vinte) lotes**.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha Fundo Municipal de Assistência Social

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@montanha.es.gov.br;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca/Fabricante do produto oferecido. Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Montanha/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

encaminhados ao Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha

Fundo Municipal de Assistência Social

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.10. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor **para efeito de assinatura do contrato/ata.**

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha Fundo Municipal de Assistência Social

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contrato@montanha.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha Fundo Municipal de Assistência Social

que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 44 do Decreto Municipal nº 4.596/2023.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.596/2023, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha Fundo Municipal de Assistência Social

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@montanha.es.gov.br e na plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br

CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato; CPF ou RG, em se tratando de pessoa



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

- a) Procuração (quando for o caso);
- b) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no portal de transparência <https://montanha-es.portalttp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, CEP: 29890-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência – Preço Máximo Aceitável.

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

18.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta Proposta

Montanha (ES), 23 de fevereiro de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Secretária Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Aquisição de Material de Utensílios, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, SEMAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes/ABRIGO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

1.2.1 As especificações e quantidades do item objeto desta contratação consta na tabela abaixo, devendo ser considerado a previsão de consumo anual:

Lote		00001 - * ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 25CM				
Descrição		aluminio				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00025715	* ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 25CM Aluminio	UN	2	66,995	133,99
00143	00025715	* ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 25CM Aluminio	UN	2	66,995	133,99
00241	00025715	* ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 25CM Aluminio	UN	2	66,995	133,99
00339	00025715	* ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 25CM Aluminio	UN	2	66,995	133,99
Total do Lote						535,96

Lote		00002 - * BANDEJA EM AÇO INOX				
Descrição		retangular 49 x 34 cm em aço inox com alças, acabamento com polimento em alto brilho.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00025708	* BANDEJA EM AÇO INOX retangular 49 x 34 cm em aço inox com alças, acabamento com polimento em alto brilho.	UN	2	94,675	189,35
00131	00025708	* BANDEJA EM AÇO INOX retangular 49 x 34 cm em aço inox com alças, acabamento com polimento em alto brilho.	UN	2	94,675	189,35
00229	00025708	* BANDEJA EM AÇO INOX retangular 49 x 34 cm em aço inox com alças, acabamento com polimento em alto brilho.	UN	2	94,675	189,35
00327	00025708	* BANDEJA EM AÇO INOX retangular 49 x 34 cm em aço inox com alças, acabamento com polimento em alto brilho.	UN	2	94,675	189,35
Total do Lote						757,40



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lote		00003 - * BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 32CM				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00025733	* BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 32CM	UN	1	63,440	63,44
00173	00025733	* BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 32CM	UN	2	63,440	126,88
00271	00025733	* BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 32CM	UN	2	63,440	126,88
00369	00025733	* BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 32CM	UN	2	63,440	126,88
Total do Lote						444,08

Lote		00004 - * COLHER DE ESPUMA DE AÇO INOXIDÁVEL				
Descrição		cabo do coador 30 cm				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00025710	* Colher De Espuma De Aço Inoxidável Cabo Do Coador 30 Cm	UN	2	17,120	34,24
00134	00025710	* Colher De Espuma De Aço Inoxidável Cabo Do Coador 30 Cm	UN	3	17,120	51,36
00232	00025710	* Colher De Espuma De Aço Inoxidável Cabo Do Coador 30 Cm	UN	1	17,120	17,12
00330	00025710	* Colher De Espuma De Aço Inoxidável Cabo Do Coador 30 Cm	UN	3	17,120	51,36
Total do Lote						154,08

Lote		00005 - * CONJUNTO PARA SOBREMESA 12 PEÇAS				
Descrição		jogo de taças inox				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00025732	* Conjunto Para Sobremesa 12 Peças Jogo De Taças Inox	JG	1	83,490	83,49
00171	00025732	* Conjunto Para Sobremesa 12 Peças Jogo De Taças Inox	JG	3	83,490	250,47
00269	00025732	* Conjunto Para Sobremesa 12 Peças Jogo De Taças Inox	JG	3	83,490	250,47
00367	00025732	* Conjunto Para Sobremesa 12 Peças Jogo De Taças Inox	JG	3	83,490	250,47
Total do Lote						834,90

Lote		00006 - * ESPÁTULA DE SILICONE 21CM				
-------------	--	--	--	--	--	--



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição		espátula de silicone 21cm, cores diversas				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00025714	* Espátula de Silicone 21cm Espátula de Silicone 21cm, cores diversas	UN	5	15,185	75,92
Total do Lote						75,92

Lote		00007 - * ESPÁTULA DE SILICONE 21CM				
Descrição		espátula de silicone 21cm, cores diversas.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00025714	* Espátula de Silicone 21cm Espátula de Silicone 21cm, cores diversas.	UN	5	15,185	75,92
00237	00025714	* Espátula de Silicone 21cm Espátula de Silicone 21cm, cores diversas.	UN	5	15,185	75,92
00335	00025714	* Espátula de Silicone 21cm Espátula de Silicone 21cm, cores diversas.	UN	5	15,185	75,92
Total do Lote						227,78

Lote		00008 - * FUNIL DE PLASTICO				
Descrição		funil cozinha multi uso de plastico n°3				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00025736	* FUNIL DE PLASTICO FUNIL COZINHA MULTI USO DE PLASTICO N°3	UN	2	8,500	17,00
00181	00025736	* FUNIL DE PLASTICO FUNIL COZINHA MULTI USO DE PLASTICO N°3	UN	2	8,500	17,00
00279	00025736	* FUNIL DE PLASTICO FUNIL COZINHA MULTI USO DE PLASTICO N°3	UN	2	8,500	17,00
00377	00025736	* FUNIL DE PLASTICO FUNIL COZINHA MULTI USO DE PLASTICO N°3	UN	2	8,500	17,00
Total do Lote						68,00

Lote		00009 - * GARFOS DE MESA EM AÇO INOX				
Descrição		12 garfos de mesa em aço inox				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00025713	* Garfos De Mesa Em Aço Inox 12 Garfos De Mesa Em Aço Inox	KT	3	51,870	155,61
00137	00025713	* Garfos De Mesa Em Aço Inox 12 Garfos De Mesa Em Aço Inox	KT	3	51,870	155,61



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00235	00025713	* Garfos De Mesa Em Aço Inox 12 Garfos De Mesa Em Aço Inox	KT	3	51,870	155,61
00333	00025713	* Garfos De Mesa Em Aço Inox 12 Garfos De Mesa Em Aço Inox	KT	3	51,870	155,61
Total do Lote						622,44

Lote		00010 - * KIT DE ESPREMEDOR				
Descrição		kit espremedores limão, alho, batata				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00025737	* KIT DE ESPREMEDOR Kit Espremedores Limão, Alho, Batata	KT	1	55,000	55,00
00182	00025737	* KIT DE ESPREMEDOR Kit Espremedores Limão, Alho, Batata	KT	2	55,000	110,00
00280	00025737	* KIT DE ESPREMEDOR Kit Espremedores Limão, Alho, Batata	KT	2	55,000	110,00
00378	00025737	* KIT DE ESPREMEDOR Kit Espremedores Limão, Alho, Batata	KT	2	55,000	110,00
Total do Lote						385,00

Lote		00011 - * PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10 LITROS				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00025723	* Panela De Pressão Alumínio Polido 10 Litros	UN	1	250,805	250,81
00154	00025723	* Panela De Pressão Alumínio Polido 10 Litros	UN	1	250,805	250,81
00252	00025723	* Panela De Pressão Alumínio Polido 10 Litros	UN	1	250,805	250,81
00350	00025723	* Panela De Pressão Alumínio Polido 10 Litros	UN	1	250,805	250,81
Total do Lote						1.003,22

Lote		00012 - * PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00025724	* Panela De Pressão Polida 7 Litros	UN	1	160,075	160,07
00155	00025724	* Panela De Pressão Polida 7 Litros	UN	1	160,075	160,07
00253	00025724	* Panela De Pressão Polida 7 Litros	UN	1	160,075	160,07
00351	00025724	* Panela De Pressão Polida 7 Litros	UN	1	160,075	160,07
Total do Lote						640,30



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lote		00013 - * PORTA ÓLEO ITALIANO DE COZINHA PLÁSTICO				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00025738	* Porta Óleo Italiano De Cozinha Plástico	UN	2	15,000	30,00
00185	00025738	* Porta Óleo Italiano De Cozinha Plástico	UN	2	15,000	30,00
00283	00025738	* Porta Óleo Italiano De Cozinha Plástico	UN	1	15,000	15,00
00381	00025738	* Porta Óleo Italiano De Cozinha Plástico	UN	2	15,000	30,00
Total do Lote						105,00

Lote		00014 - * SUPORTE PARA GARRAFÃO 20L AGUÁ BRANCO				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00025735	* Suporte para Garrafão 20L Água Branco	UN	1	47,500	47,50
00179	00025735	* Suporte para Garrafão 20L Água Branco	UN	2	47,500	95,00
00277	00025735	* Suporte para Garrafão 20L Água Branco	UN	1	47,500	47,50
00375	00025735	* Suporte para Garrafão 20L Água Branco	UN	2	47,500	95,00
Total do Lote						285,00

Lote		00015 - * TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA RETANGULAR 1LITRO				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00025718	* TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA RETANGULAR 1LITRO	UN	3	44,945	134,84
00149	00025718	* TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA RETANGULAR 1LITRO	UN	8	44,945	359,56
00247	00025718	* TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA RETANGULAR 1LITRO	UN	3	44,945	134,84
00345	00025718	* TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA RETANGULAR 1LITRO	UN	8	44,945	359,56
Total do Lote						988,79

Lote		00016 - * TRAVESSA DE VIDRO GRANDE COM TAMPA 4L				
Descrição						



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00025721	* Travessa de Vidro Grande Com Tampa 4L	UN	3	87,945	263,83
00151	00025721	* Travessa de Vidro Grande Com Tampa 4L	UN	8	87,945	703,56
00249	00025721	* Travessa de Vidro Grande Com Tampa 4L	UN	3	87,945	263,83
00347	00025721	* Travessa de Vidro Grande Com Tampa 4L	UN	8	87,945	703,56
Total do Lote						1.934,79

Lote		00017 - *ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 30CM				
Descrição		aluminio				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00025716	*ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 30CM Aluminio	UN	2	74,995	149,99
00144	00025716	*ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 30CM Aluminio	UN	2	74,995	149,99
00242	00025716	*ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 30CM Aluminio	UN	2	74,995	149,99
00340	00025716	*ASSADEIRA DE BOLO REDONDA 30CM Aluminio	UN	2	74,995	149,99
Total do Lote						599,96

Lote		00018 - *CAIXA PLÁSTICA PRÓ COM TAMPA 5 LITROS				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00025722	*Caixa Plástica Pró com Tampa 5 Litros	UN	3	33,995	101,98
00152	00025722	*Caixa Plástica Pró com Tampa 5 Litros	UN	10	33,995	339,95
00250	00025722	*Caixa Plástica Pró com Tampa 5 Litros	UN	5	33,995	169,97
00348	00025722	*Caixa Plástica Pró com Tampa 5 Litros	UN	10	33,995	339,95
Total do Lote						951,86

Lote		00019 - *CANECA PLÁSTICA 400ML REFORÇADA PARA				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00025745	*Caneca Plástica 400ml Reforçada Para	UN	10	11,645	116,45
00195	00025745	*Caneca Plástica 400ml Reforçada Para	UN	30	11,645	349,35



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00293	00025745	*Caneca Plástica 400ml Reforçada Para	UN	5	11,645	58,23
00391	00025745	*Caneca Plástica 400ml Reforçada Para	UN	30	11,645	349,35
Total do Lote						873,38

Lote		00020 - *FACA DE MESA EM AÇO INOX				
Descrição		faca de mesa em aço inox com 12 peças				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00025712	*Faca de Mesa em Aço Inox Faca de Mesa em Aço Inox com 12 Peças	KT	3	60,495	181,49
00136	00025712	*Faca de Mesa em Aço Inox Faca de Mesa em Aço Inox com 12 Peças	KT	3	60,495	181,49
00234	00025712	*Faca de Mesa em Aço Inox Faca de Mesa em Aço Inox com 12 Peças	KT	3	60,495	181,49
00332	00025712	*Faca de Mesa em Aço Inox Faca de Mesa em Aço Inox com 12 Peças	KT	3	60,495	181,49
Total do Lote						725,94

Lote		00021 - *FARINHEIRA E AÇUCAREIRO MULTIUSO				
Descrição		capacidade de 1 litro.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00025740	*Farinheira E Açucareiro Multiuso Capacidade de 1 litro.	UN	2	16,000	32,00
00187	00025740	*Farinheira E Açucareiro Multiuso Capacidade de 1 litro.	UN	2	16,000	32,00
00285	00025740	*Farinheira E Açucareiro Multiuso Capacidade de 1 litro.	UN	2	16,000	32,00
00383	00025740	*Farinheira E Açucareiro Multiuso Capacidade de 1 litro.	UN	2	16,000	32,00
Total do Lote						128,00

Lote		00022 - *FORMA DE PIZZA EM ALUMÍNIO 40CM POLIDA				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00025741	*Forma De Pizza Em Alumínio 40cm Polida	UN	2	52,495	104,99
00188	00025741	*Forma De Pizza Em Alumínio 40cm Polida	UN	5	52,495	262,48
00286	00025741	*Forma De Pizza Em Alumínio 40cm Polida	UN	2	52,495	104,99
00384	00025741	*Forma De Pizza Em Alumínio 40cm Polida	UN	5	52,495	262,48
Total do Lote						734,93



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lote		00023 - *FRIGIDEIRA ANTIADERENTE					
Descrição		n 36 - 6,5litros reforçada, com alça. altura 8cm diâmetro 36cm					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00037	00025711	*Frigideira Antiaderente N 36 - 6,5litros Reforçada, com alça. altura 8cm diâmetro 36cm	UN	2	115,000	230,00	
00135	00025711	*Frigideira Antiaderente N 36 - 6,5litros Reforçada, com alça. altura 8cm diâmetro 36cm	UN	2	115,000	230,00	
00233	00025711	*Frigideira Antiaderente N 36 - 6,5litros Reforçada, com alça. altura 8cm diâmetro 36cm	UN	2	115,000	230,00	
00331	00025711	*Frigideira Antiaderente N 36 - 6,5litros Reforçada, com alça. altura 8cm diâmetro 36cm	UN	2	115,000	230,00	
Total do Lote						920,00	

Lote		00024 - *GARFO GRANDE DE CHURRASCO					
Descrição		comprimento total - 32 cm espessura - 2 mm aço - x30cr13/1.4028					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00068	00025729	*GARFO GRANDE DE CHURRASCO Comprimento Total - 32 cm Espessura - 2 mm Aço - X30Cr13/1.4028	UN	2	56,500	113,00	
00166	00025729	*GARFO GRANDE DE CHURRASCO Comprimento Total - 32 cm Espessura - 2 mm Aço - X30Cr13/1.4028	UN	2	56,500	113,00	
00264	00025729	*GARFO GRANDE DE CHURRASCO Comprimento Total - 32 cm Espessura - 2 mm Aço - X30Cr13/1.4028	UN	2	56,500	113,00	
00362	00025729	*GARFO GRANDE DE CHURRASCO Comprimento Total - 32 cm Espessura - 2 mm Aço - X30Cr13/1.4028	UN	2	56,500	113,00	
Total do Lote						452,00	

Lote		00025 - *JOGO 5 FORMAS ASSADEIRAS RETANGULAR ALTA ALUMÍNIO FORNO					
Descrição		retangular alta alumínio p/ forno					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00060	00025725	*Jogo 5 Formas Assadeiras Retangular Alta Alumínio Forno Retangular Alta Alumínio P/ Forno	JG	1	196,000	196,00
00158	00025725	*Jogo 5 Formas Assadeiras Retangular Alta Alumínio Forno Retangular Alta Alumínio P/ Forno	JG	2	196,000	392,00
00256	00025725	*Jogo 5 Formas Assadeiras Retangular Alta Alumínio Forno Retangular Alta Alumínio P/ Forno	JG	1	196,000	196,00
00354	00025725	*Jogo 5 Formas Assadeiras Retangular Alta Alumínio Forno Retangular Alta Alumínio P/ Forno	JG	2	196,000	392,00
Total do Lote					1.176,00	

Lote		00026 - *JOGO 6 XÍCARAS DE CAFÉ E CHÁ COM PIRES - 200 ML				
Descrição		branca xícaras com pires				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00025728	*Jogo 6 xícaras de Café e Chá com pires - 200 ml branca xícaras com pires	JG	1	265,995	266,00
00163	00025728	*Jogo 6 xícaras de Café e Chá com pires - 200 ml branca xícaras com pires	JG	3	265,995	797,99
00261	00025728	*Jogo 6 xícaras de Café e Chá com pires - 200 ml branca xícaras com pires	JG	3	265,995	797,99
00359	00025728	*Jogo 6 xícaras de Café e Chá com pires - 200 ml branca xícaras com pires	JG	3	265,995	797,99
Total do Lote					2.659,95	

Lote		00027 - *JOGO AMERICANO KIT 6 PEÇAS MESA				
Descrição		largura: 45 cm. comprimento: 30 cm. unidades por kit: 6. formato de venda: kit. nome do desenho: lisa. com forma quadrada. fabricado em polipropileno.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00025744	*Jogo Americano Kit 6 Peças Mesa Largura: 45 cm. Comprimento: 30 cm. Unidades por kit: 6. Formato de venda: Kit. Nome do desenho: Lisa. Com forma quadrada. Fabricado em polipropileno.	KT	2	64,990	129,98



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00194	00025744	*Jogo Americano Kit 6 Peças Mesa Largura: 45 cm. Comprimento: 30 cm. Unidades por kit: 6. Formato de venda: Kit. Nome do desenho: Lisa. Com forma quadrada. Fabricado em polipropileno.	KT	3	64,990	194,97
00292	00025744	*Jogo Americano Kit 6 Peças Mesa Largura: 45 cm. Comprimento: 30 cm. Unidades por kit: 6. Formato de venda: Kit. Nome do desenho: Lisa. Com forma quadrada. Fabricado em polipropileno.	KT	3	64,990	194,97
00390	00025744	*Jogo Americano Kit 6 Peças Mesa Largura: 45 cm. Comprimento: 30 cm. Unidades por kit: 6. Formato de venda: Kit. Nome do desenho: Lisa. Com forma quadrada. Fabricado em polipropileno.	KT	3	64,990	194,97
Total do Lote						714,89

Lote		00030 - *KIT COM 2 FORMAS DE GELO COM 12 CUBOS				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00025743	*Kit Com 2 Formas De Gelo Com 12 Cubos	KT	5	6,495	32,48
00193	00025743	*Kit Com 2 Formas De Gelo Com 12 Cubos	KT	10	6,495	64,95
00291	00025743	*Kit Com 2 Formas De Gelo Com 12 Cubos	KT	10	6,495	64,95
00389	00025743	*Kit Com 2 Formas De Gelo Com 12 Cubos	KT	10	6,495	64,95
Total do Lote						227,32

Lote		00031 - *KIT COM 4 VIDROS				
Descrição		mesa kit galheteiro azeite azeiteira vinagre vinagreira porta azeite tempero condimentos				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00025739	*Kit Com 4 vidros Mesa Kit Galheteiro Azeite azeiteira vinagre vinagreira porta azeite tempero condimentos	KT	2	81,810	163,62
00186	00025739	*Kit Com 4 vidros Mesa Kit Galheteiro Azeite azeiteira vinagre vinagreira porta azeite tempero condimentos	KT	2	81,810	163,62
00284	00025739	*Kit Com 4 vidros Mesa Kit Galheteiro Azeite azeiteira vinagre vinagreira porta azeite tempero condimentos	KT	2	81,810	163,62



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00382	00025739	*Kit Com 4 vidros Mesa Kit Galheteiro Azeite azeiteira vinagre vinagreira porta azeite tempero condimentos	KT	2	81,810	163,62
Total do Lote						654,48

Lote		00032 - *PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10L				
Descrição		alumínio batido grosso borda de 8 mm prática e funcional panela de 10 l. ideal para o uso no dia a dia. possui capacidade para 10 l que pode ser utilizada no fogão à gás, lenha e elétrico. aprovada pelo inmetro e de fácil cozimento. capacidade de 10 litros.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00025717	*PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10L Alumínio batido grosso borda de 8 mm prática e funcional Panela de 10 L. Ideal para o uso no dia a dia. Possui capacidade para 10 L que pode ser utilizada no fogão à gás, lenha e elétrico. Aprovada pelo INMETRO e de fácil cozimento. Capacidade de 10 litros.	UN	1	281,495	281,50
00146	00025717	*PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10L Alumínio batido grosso borda de 8 mm prática e funcional Panela de 10 L. Ideal para o uso no dia a dia. Possui capacidade para 10 L que pode ser utilizada no fogão à gás, lenha e elétrico. Aprovada pelo INMETRO e de fácil cozimento. Capacidade de 10 litros.	UN	1	281,495	281,50
00244	00025717	*PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10L Alumínio batido grosso borda de 8 mm prática e funcional Panela de 10 L. Ideal para o uso no dia a dia. Possui capacidade para 10 L que pode ser utilizada no fogão à gás, lenha e elétrico. Aprovada pelo INMETRO e de fácil cozimento. Capacidade de 10 litros.	UN	1	281,495	281,50
00342	00025717	*PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10L Alumínio batido grosso borda de 8 mm prática e funcional Panela de 10 L. Ideal para o uso no dia a dia. Possui capacidade para 10 L que pode ser utilizada no fogão à gás, lenha e elétrico. Aprovada pelo INMETRO e de fácil cozimento. Capacidade de 10 litros.	UN	1	281,495	281,50
Total do Lote						1.125,98

Lote		00033 - *PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 20 LITROS COR PRATEADO				
Descrição		fechamento externo 20 litros cor prateado				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00025734	*Panela De Pressão Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado	UN	2	839,495	1.678,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00174	00025734	*Panela De Pressão Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado	UN	3	839,495	2.518,49
00272	00025734	*Panela De Pressão Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado	UN	1	839,495	839,50
00370	00025734	*Panela De Pressão Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado Fechamento Externo 20 Litros Cor Prateado	UN	3	839,495	2.518,49
Total do Lote					7.555,45	

Lote		00034 - *PANELA PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO 4,8 LITROS				
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00025731	*Panela Pipoqueira De Alumínio 4,8 Litros	UN	1	116,995	117,00
00169	00025731	*Panela Pipoqueira De Alumínio 4,8 Litros	UN	1	116,995	117,00
00267	00025731	*Panela Pipoqueira De Alumínio 4,8 Litros	UN	1	116,995	117,00
00365	00025731	*Panela Pipoqueira De Alumínio 4,8 Litros	UN	1	116,995	117,00
Total do Lote					467,98	

Lote		00035 - *TRAVESSA DE VIDRO 3L				
Descrição		com tampa				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00025720	*Travessa de vidro 3L com tampa	UN	3	61,730	185,19
00150	00025720	*Travessa de vidro 3L com tampa	UN	8	61,730	493,84
00248	00025720	*Travessa de vidro 3L com tampa	UN	3	61,730	185,19
00346	00025720	*Travessa de vidro 3L com tampa	UN	8	61,730	493,84
Total do Lote					1.358,06	

Lote		00036 - ABRIDOR DE GARRAFA				
Descrição		abre garrafas, material em inox e resistente.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00021000	ABRIDOR DE GARRAFA Abre garrafas, material em INOX e resistente.	UN	1	13,495	13,49
00196	00021000	ABRIDOR DE GARRAFA Abre garrafas, material em INOX e resistente.	UN	3	13,495	40,48



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00294	00021000	ABRIDOR DE GARRAFA Abre garrafas, material em INOX e resistente.	UN	1	13,495	13,49
00392	00021000	ABRIDOR DE GARRAFA Abre garrafas, material em INOX e resistente.	UN	3	13,495	40,48
Total do Lote						107,96

Lote		00037 - ASSADEIRA DE ALUMINIO				
Descrição		de bolo redonda tamanho 20cm				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00003233	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE BOLO REDONDA TAMANHO 20CM	UN	2	27,995	55,99
00142	00003233	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE BOLO REDONDA TAMANHO 20CM	UN	2	27,995	55,99
00240	00003233	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE BOLO REDONDA TAMANHO 20CM	UN	2	27,995	55,99
00338	00003233	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE BOLO REDONDA TAMANHO 20CM	UN	2	27,995	55,99
Total do Lote						223,96

Lote		00038 - BACIA PLASTICA 10 LITROS				
Descrição		bacia plástica 10 litros-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00015928	BACIA PLASTICA 10 LITROS BACIA PLÁSTICA 10 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	20,495	40,99
00122	00015928	BACIA PLASTICA 10 LITROS BACIA PLÁSTICA 10 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	20,495	40,99
00220	00015928	BACIA PLASTICA 10 LITROS BACIA PLÁSTICA 10 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	1	20,495	20,50
00318	00015928	BACIA PLASTICA 10 LITROS BACIA PLÁSTICA 10 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	20,495	40,99
Total do Lote						143,47

Lote		00039 - BACIA PLASTICA 15 LITROS				
Descrição		bacia plástica 15 litros-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00025	00015927	BACIA PLASTICA 15 LITROS BACIA PLÁSTICA 15 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	25,140	50,28
00123	00015927	BACIA PLASTICA 15 LITROS BACIA PLÁSTICA 15 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	25,140	50,28
00221	00015927	BACIA PLASTICA 15 LITROS BACIA PLÁSTICA 15 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	1	25,140	25,14
00319	00015927	BACIA PLASTICA 15 LITROS BACIA PLÁSTICA 15 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	25,140	50,28
Total do Lote						175,98

Lote		00040 - BACIA PLASTICA 5 LITROS				
Descrição		bacia plastica 5 litros-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00015929	BACIA PLASTICA 5 LITROS BACIA PLÁSTICA 5 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	13,560	27,12
00124	00015929	BACIA PLASTICA 5 LITROS BACIA PLÁSTICA 5 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	13,560	27,12
00222	00015929	BACIA PLASTICA 5 LITROS BACIA PLÁSTICA 5 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	1	13,560	13,56
00320	00015929	BACIA PLASTICA 5 LITROS BACIA PLÁSTICA 5 LITROS-feita de polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	2	13,560	27,12
Total do Lote						94,92
Lote		00041 - BALDE REFORÇADO				
Descrição		balde-plástico polipropileno,médio,redondo,com alça em alumínio,usado em construção.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003816	BALDE REFORÇADO balde-plástico polipropileno,médio,redondo,com alça em alumínio,usado em construção.	UN	1	17,495	17,50
00099	00003816	BALDE REFORÇADO balde-plástico	UN	3	17,495	52,48



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

		polipropileno,médio,redondo,com alça em alumínio,usado em construção.				
00197	00003816	BALDE REFORÇADO balde-plástico polipropileno,médio,redondo,com alça em alumínio,usado em construção.	UN	3	17,495	52,48
00295	00003816	BALDE REFORÇADO balde-plástico polipropileno,médio,redondo,com alça em alumínio,usado em construção.	UN	3	17,495	52,48
Total do Lote						174,95

Lote		00042 - BATEDOR DE OVOS				
Descrição		batedor de ovos em aço inox,30cm.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00017379	BATEDOR DE OVOS BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX,30CM.	UN	2	18,985	37,97
00125	00017379	BATEDOR DE OVOS BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX,30CM.	UN	2	18,985	37,97
00223	00017379	BATEDOR DE OVOS BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX,30CM.	UN	2	18,985	37,97
00321	00017379	BATEDOR DE OVOS BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX,30CM.	UN	2	18,985	37,97
Total do Lote						151,88

Lote		00043 - BOLEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PÉ, 32CM DE DIÂMETRO				
Descrição		32cm				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00023142	BOLEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PÉ, 32CM DE DIÂMETRO 32cm	UN	1	91,995	92,00
00172	00023142	BOLEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PÉ, 32CM DE DIÂMETRO 32cm	UN	1	91,995	92,00
00270	00023142	BOLEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PÉ, 32CM DE DIÂMETRO 32cm	UN	1	91,995	92,00
00368	00023142	BOLEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PÉ, 32CM DE DIÂMETRO 32cm	UN	1	91,995	92,00
Total do Lote						367,98

Lote		00044 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO				
Descrição		para painel de pressão de 7,10,20 litros.				



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00017498	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7,10,20 LITROS.	UN	20	29,800	596,00
00165	00017498	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7,10,20 LITROS.	UN	20	29,800	596,00
00263	00017498	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7,10,20 LITROS.	UN	5	29,800	149,00
00361	00017498	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7,10,20 LITROS.	UN	20	29,800	596,00
Total do Lote						1.937,00

Lote		00045 - CALDEIRÃO DE ALUMINIO				
Descrição		20 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do mesmo material. com alças bilaterais.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00021531	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS.	UN	2	319,440	638,88
00191	00021531	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS.	UN	3	319,440	958,32
00289	00021531	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS.	UN	1	319,440	319,44
00387	00021531	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS.	UN	3	319,440	958,32
Total do Lote						2.874,96

Lote		00046 - CANECO DE ALUMÍNIO				
Descrição		caneca-em alumínio reforçado e fornido,grosso,não batido.com capacidade para 5l,cabo em plástico polipropileno,resistente a fogo				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00002	00017381	CANECO DE ALUMÍNIO caneca-em alumínio reforçado e fornido,grosso,não batido.com capacidade para 5l,cabo em plástico polipropileno,resistente a fogo	UN	2	106,070	212,14
00100	00017381	CANECO DE ALUMÍNIO caneca-em alumínio reforçado e fornido,grosso,não batido.com capacidade para 5l,cabo em plástico polipropileno,resistente a fogo	UN	3	106,070	318,21
00198	00017381	CANECO DE ALUMÍNIO caneca-em alumínio reforçado e fornido,grosso,não batido.com capacidade para 5l,cabo em plástico polipropileno,resistente a fogo	UN	3	106,070	318,21
00296	00017381	CANECO DE ALUMÍNIO caneca-em alumínio reforçado e fornido,grosso,não batido.com capacidade para 5l,cabo em plástico polipropileno,resistente a fogo	UN	3	106,070	318,21
Total do Lote					1.166,77	

Lote		00047 - COADOR PARA CAFÉ				
Descrição		coador de café-industrial extra-grande,confeccionado em flanela lisa e cordão de 8 fios,100% algodão.tamanho;diâmetro;15cm,altura;22cm.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00016777	COADOR PARA CAFÉ coador de café-industrial extra-grande,confeccionado em flanela lisa e cordão de 8 fios,100% algodão.tamanho;diâmetro;15cm,altura;22cm.	UN	2	37,710	75,42
00101	00016777	COADOR PARA CAFÉ coador de café-industrial extra-grande,confeccionado em flanela lisa e cordão de 8 fios,100% algodão.tamanho;diâmetro;15cm,altura;22cm.	UN	3	37,710	113,13
00199	00016777	COADOR PARA CAFÉ coador de café-industrial extra-grande,confeccionado em flanela lisa e cordão de 8 fios,100% algodão.tamanho;diâmetro;15cm,altura;22cm.	UN	3	37,710	113,13
00297	00016777	COADOR PARA CAFÉ coador de café-industrial extra-grande,confeccionado em flanela lisa e cordão de 8 fios,100% algodão.tamanho;diâmetro;15cm,altura;22cm.	UN	3	37,710	113,13
Total do Lote					414,81	

Lote	00048 - COLHER DE PAU
-------------	------------------------------



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição		colher de madeira, tamanho médio. - dimensões (axlxp): 32x6x3cm;				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00003269	COLHER DE PAU Colher de madeira, tamanho médio. - Dimensões (AxLxP): 32x6x3cm;	UN	5	8,995	44,98
00184	00003269	COLHER DE PAU Colher de madeira, tamanho médio. - Dimensões (AxLxP): 32x6x3cm;	UN	5	8,995	44,98
00282	00003269	COLHER DE PAU Colher de madeira, tamanho médio. - Dimensões (AxLxP): 32x6x3cm;	UN	5	8,995	44,98
00380	00003269	COLHER DE PAU Colher de madeira, tamanho médio. - Dimensões (AxLxP): 32x6x3cm;	UN	5	8,995	44,98
Total do Lote						179,90

Lote		00049 - COLHER DE SOBREMESA				
Descrição		colher para sobremesa 12 unid em aço inox				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00016032	COLHER DE SOBREMESA Colher para Sobremesa 12 Unid em Aço Inox	KT	3	45,995	137,99
00170	00016032	COLHER DE SOBREMESA Colher para Sobremesa 12 Unid em Aço Inox	KT	3	45,995	137,99
00268	00016032	COLHER DE SOBREMESA Colher para Sobremesa 12 Unid em Aço Inox	KT	3	45,995	137,99
00366	00016032	COLHER DE SOBREMESA Colher para Sobremesa 12 Unid em Aço Inox	KT	3	45,995	137,99
Total do Lote						551,94

Lote		00050 - COLHER DESCARTÁVEL				
Descrição		colher descartavel-par refeição,confeccionada em resina termoplástica translúcida,devem ser homogêneas,isento de materiais estranhos,bolhas,furos,deformações,bordas afiadas e rebarbas.embalagem;conformr praxe do fabricante,de forma as garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso pacote com 50 unidades.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000776	COLHER DESCARTÁVEL colher descartavel-par refeição,confeccionada em resina termoplástica translúcida,devem ser homogêneas,isento de materiais estranhos,bolhas,furos,deformações,bordas afiadas	PCT	50	8,495	424,75
		e rebarbas.embalagem;conformr praxe do fabricante,de forma as garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso pacote com 50 unidades.				



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00102	00000776	COLHER DESCARTÁVEL colher descartável-par refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem; conformr praxe do fabricante, de forma as garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso pacote com 50 unidades.	PCT	100	8,495	849,50
00200	00000776	COLHER DESCARTÁVEL colher descartável-par refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem; conformr praxe do fabricante, de forma as garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso pacote com 50 unidades.	PCT	100	8,495	849,50
00298	00000776	COLHER DESCARTÁVEL colher descartável-par refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem; conformr praxe do fabricante, de forma as garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso pacote com 50 unidades.	PCT	100	8,495	849,50
Total do Lote					2.973,25	

Lote		00051 - COLHER EM INOX					
Descrição		embalagem com 12 unidades					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00062	00021284	COLHER EM INOX embalagem com 12 unidades	DZ	3	55,310	165,93	
00160	00021284	COLHER EM INOX embalagem com 12 unidades	DZ	3	55,310	165,93	
00258	00021284	COLHER EM INOX embalagem com 12 unidades	DZ	3	55,310	165,93	
00356	00021284	COLHER EM INOX embalagem com 12 unidades	DZ	3	55,310	165,93	
Total do Lote					663,72		

Lote		00052 - COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX					
Descrição		grande, 32cm					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00035	00022993	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX grande, 32cm	UN	3	17,495	52,48	



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00133	00022993	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX grande,32cm	UN	3	17,495	52,48
00231	00022993	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX grande,32cm	UN	3	17,495	52,48
00329	00022993	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX grande,32cm	UN	3	17,495	52,48

Total do Lote **209,94**

Lote		00053 - CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE				
Descrição						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00023118	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE	UN	3	17,495	52,48
00132	00023118	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE	UN	3	17,495	52,48
00230	00023118	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE	UN	3	17,495	52,48
00328	00023118	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE	UN	3	17,495	52,48
Total do Lote						209,94

Lote		00054 - CONJUNTO PARA MANTIMENTOS				
Descrição						
conjunto para mantimentos- conjunto 5 potes porta mantimento redondo com tampa de rosca material plástico forma redondo altura 24 cm diâmetro 18 cm tipo de tampa rosca						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00019753	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- Conjunto 5 Potes Porta Mantimento Redondo Com Tampa De Rosca Material Plástico Forma Redondo Altura 24 cm Diâmetro 18 cm Tipo de tampa Rosca	JG	1	64,495	64,50



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00189	00019753	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- Conjunto 5 Potes Porta Mantimento Redondo Com Tampa De Rosca Material Plástico Forma Redondo Altura 24 cm Diâmetro 18 cm Tipo de tampa Rosca	JG	5	64,495	322,48
00287	00019753	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- Conjunto 5 Potes Porta Mantimento Redondo Com Tampa De Rosca Material	JG	2	64,495	128,99
		Plástico Forma Redondo Altura 24 cm Diâmetro 18 cm Tipo de tampa Rosca				
00385	00019753	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- Conjunto 5 Potes Porta Mantimento Redondo Com Tampa De Rosca Material Plástico Forma Redondo Altura 24 cm Diâmetro 18 cm Tipo de tampa Rosca	JG	5	64,495	322,48
Total do Lote						838,43

Lote		00055 - COPO DE VIDRO 320 ML				
Descrição		caixa com 6 unidades				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00023066	COPO DE VIDRO 320 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4	35,195	140,78
00177	00023066	COPO DE VIDRO 320 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	10	35,195	351,95
00275	00023066	COPO DE VIDRO 320 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	5	35,195	175,97



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00373	00023066	COPO DE VIDRO 320 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	10	35,195	351,95
Total do Lote					1.020,65	

Lote		00056 - COPO DESCARTAVEL				
Descrição		copo descartável-1ª linha, capacidade de 200ml, caixa com 100 unidades.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00000683	COPO DESCARTAVEL copo descartável-1ª linha, capacidade de 200ml, caixa com 100 unidades.	CX	10	299,995	2.999,95
00103	00000683	COPO DESCARTAVEL copo descartável-1ª linha, capacidade de 200ml, caixa com 100 unidades.	CX	30	299,995	8.999,85
00201	00000683	COPO DESCARTAVEL copo descartável-1ª linha, capacidade de 200ml, caixa com 100 unidades.	CX	30	299,995	8.999,85
00299	00000683	COPO DESCARTAVEL copo descartável-1ª linha, capacidade de 200ml, caixa com 100 unidades.	CX	30	299,995	8.999,85
Total do Lote					29.999,50	

Lote		00057 - CUSCUZEIRA				
Descrição		cuscuzeiro grande nº 20 alumínio				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00019342	CUSCUZEIRA Cuscuzero GRANDE Nº 20 Alumínio	UN	1	68,620	68,62
00156	00019342	CUSCUZEIRA Cuscuzero GRANDE Nº 20 Alumínio	UN	2	68,620	137,24
00254	00019342	CUSCUZEIRA Cuscuzero GRANDE Nº 20 Alumínio	UN	1	68,620	68,62
00352	00019342	CUSCUZEIRA Cuscuzero GRANDE Nº 20 Alumínio	UN	2	68,620	137,24
Total do Lote					411,72	

Lote		00058 - DESCASCADOR DE LEGUMES				
Descrição		descascador de legumes 5 em 1 descasca rala fatia faz tiras.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00021535	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador De Legumes 5 Em 1 Descasca Rala Fatia Faz Tiras.	UN	1	13,640	13,64
00183	00021535	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador De Legumes 5 Em 1 Descasca Rala Fatia Faz Tiras.	UN	2	13,640	27,28



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00281	00021535	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador De Legumes 5 Em 1 Descasca Rala Fatia Faz Tiras.	UN	2	13,640	27,28
00379	00021535	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador De Legumes 5 Em 1 Descasca Rala Fatia Faz Tiras.	UN	2	13,640	27,28
Total do Lote						95,48

Lote		00059 - DISPENSER				
Descrição		dispenser para acondicionar produto líquido. sabonete liquido 500ml transparente higiene da mão.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00018635	DISPENSER DISPENSER PARA ACONDICIONAR PRODUTO LÍQUIDO. Sabonete Liquido 500ml Transparente Higiene Da Mão.	UN	5	67,995	339,98
00126	00018635	DISPENSER DISPENSER PARA ACONDICIONAR PRODUTO LÍQUIDO. Sabonete Liquido 500ml Transparente Higiene Da Mão.	UN	5	67,995	339,98
00224	00018635	DISPENSER DISPENSER PARA ACONDICIONAR PRODUTO LÍQUIDO. Sabonete Liquido 500ml Transparente Higiene Da Mão.	UN	3	67,995	203,99
00322	00018635	DISPENSER DISPENSER PARA ACONDICIONAR PRODUTO LÍQUIDO. Sabonete Liquido 500ml Transparente Higiene Da Mão.	UN	5	67,995	339,98
Total do Lote						1.223,91

Lote		00060 - ESCORREDOR DE MASSA				
Descrição		grande				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00010919	ESCORREDOR DE MASSA grande	UN	1	114,995	115,00
00164	00010919	ESCORREDOR DE MASSA grande	UN	2	114,995	229,99
00262	00010919	ESCORREDOR DE MASSA grande	UN	2	114,995	229,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00360	00010919	ESCORREDOR DE MASSA grande	UN	2	114,995	229,99
Total do Lote						804,97

Lote		00061 - ESCORREDOR DE PRATOS				
Descrição		grande				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00013423	ESCORREDOR DE PRATOS grande	UN	1	115,495	115,50
00153	00013423	ESCORREDOR DE PRATOS grande	UN	2	115,495	230,99
00251	00013423	ESCORREDOR DE PRATOS grande	UN	1	115,495	115,50
00349	00013423	ESCORREDOR DE PRATOS grande	UN	2	115,495	230,99
Total do Lote						692,97

Lote		00062 - ESCUMADEIRA				
Descrição		escumadeira toda em inox, reforçada, com dimensões de 32 cm				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00017035	Escumadeira ESCUMADEIRA TODA EM INOX, COM REFORÇADA, DIMENSÕES DE 32 CM	UN	2	17,245	34,49
00138	00017035	Escumadeira ESCUMADEIRA TODA EM INOX, COM REFORÇADA, DIMENSÕES DE 32 CM	UN	3	17,245	51,73
00236	00017035	Escumadeira ESCUMADEIRA TODA EM INOX, COM REFORÇADA, COM DIMENSÕES DE 32 CM	UN	3	17,245	51,73
00334	00017035	Escumadeira ESCUMADEIRA TODA EM INOX, COM REFORÇADA, COM DIMENSÕES DE 32 CM	UN	3	17,245	51,73
Total do Lote						189,69

Lote		00063 - FACA DE CORTE (GRANDE)				
Descrição		para cozinha, tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00003290	FACA DE CORTE (GRANDE) PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM.	UN	3	76,995	230,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00159	00003290	FACA DE CORTE (GRANDE) PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM.	UN	3	76,995	230,99
00257	00003290	FACA DE CORTE (GRANDE) PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM.	UN	3	76,995	230,99
00355	00003290	FACA DE CORTE (GRANDE)	UN	3	76,995	230,99
		PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM.				
Total do Lote						923,94

Lote		00065 - FACA PARA PÃO				
Descrição		faca para pão, lâmina serrilhada em aço inox, cabo em polipropileno ou madeira, comprimento aproximadamente: 30 cm (lâmina: 20 cm / cabo: 12 cm)				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00017039	Faca para pão FACA PARA PÃO, LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 30 CM (LÂMINA: 20 CM / CABO: 12 CM)	UN	3	34,900	104,70
00176	00017039	Faca para pão FACA PARA PÃO, LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 30 CM (LÂMINA: 20 CM / CABO: 12 CM)	UN	3	34,900	104,70
00274	00017039	Faca para pão FACA PARA PÃO, LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 30 CM (LÂMINA: 20 CM / CABO: 12 CM)	UN	3	34,900	104,70
00372	00017039	Faca para pão FACA PARA PÃO, LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 30 CM (LÂMINA: 20 CM / CABO: 12 CM)	UN	3	34,900	104,70
Total do Lote						418,80

Lote		00066 - GARFO				
Descrição		garfos-descartáveis, para refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem: conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso, pacote com 50 unidades.				



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00003299	GARFO garfos-descartáveis, para refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem: conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso, pacote com 50 unidades.	PCT	50	8,205	410,25
00104	00003299	GARFO garfos-descartáveis, para refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem: conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso, pacote com 50 unidades.	PCT	100	8,205	820,50
00202	00003299	GARFO garfos-descartáveis, para refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem: conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e	PCT	100	8,205	820,50
		higiene do produto até o seu uso, pacote com 50 unidades.				
00300	00003299	GARFO garfos-descartáveis, para refeição, confeccionada em resina termoplástica translúcida, devem ser homogêneas, isento de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. embalagem: conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso, pacote com 50 unidades.	PCT	100	8,205	820,50
Total do Lote						2.871,75

Lote	00067 - GARRAFA TÉRMICA 1,8L					
Descrição	para café capacidade de 1,8l sistema de bomba, jato forte e preciso, revestimento externo, polipropileno - pp ampola de vidro, fundo removível, dimensões do produto: altura 36,7cm largura 13,5 cm profundidade: 15,2cm cor preta, inox					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00059	00022974	GARRAFA TÉRMICA 1,8L PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8L SISTEMA DE BOMBA, JATO FORTE E PRECISO, REVESTIMENTO EXTERNO, POLIPROPILENO - PP AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVIL, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 36,7CM LARGURA 13,5 CM PROFUNDIDADE: 15,2CM COR PRETA, INOX	UN	2	174,995	349,99
00157	00022974	GARRAFA TÉRMICA 1,8L PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8L SISTEMA DE BOMBA, JATO FORTE E PRECISO, REVESTIMENTO EXTERNO, POLIPROPILENO - PP AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVIL, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 36,7CM LARGURA 13,5 CM PROFUNDIDADE: 15,2CM COR PRETA, INOX	UN	4	174,995	699,98
00255	00022974	GARRAFA TÉRMICA 1,8L PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8L SISTEMA DE BOMBA, JATO FORTE E PRECISO, REVESTIMENTO EXTERNO, POLIPROPILENO - PP AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVIL, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 36,7CM LARGURA 13,5 CM PROFUNDIDADE: 15,2CM COR PRETA, INOX	UN	2	174,995	349,99
00353	00022974	GARRAFA TÉRMICA 1,8L PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8L SISTEMA DE BOMBA, JATO FORTE E PRECISO, REVESTIMENTO EXTERNO, POLIPROPILENO - PP AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVIL, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 36,7CM LARGURA 13,5 CM PROFUNDIDADE: 15,2CM COR PRETA, INOX	UN	4	174,995	699,98
Total do Lote					2.099,94	

Lote		00068 - GARRAFÃO TERMICO				
Descrição		garrafão termico-tipo botijão termico,com tripé retratil,com torneira,possui design clean,boca larga,alça embutida para facilitar o transporte, ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo, 5 litros.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00017475	GARRAFÃO TERMICO garrafão termico-tipo botijão termico,com tripé retratil,com torneira,possui design clean,boca larga,alça embutida para facilitar o transporte, ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo, 5 litros.	UN	2	140,495	280,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00105	00017475	GARRAFÃO TERMICO garrafão termico-tipo botijão termico,com tripé retratil,com torneira,possui design clean,boca larga,alça embutida para facilitar o transporte, ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo, 5 litros.	UN	4	140,495	561,98
00203	00017475	GARRAFÃO TERMICO garrafão termico-tipo botijão termico,com tripé retratil,com torneira,possui design clean,boca larga,alça embutida para facilitar o transporte, ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo, 5 litros.	UN	2	140,495	280,99
00301	00017475	GARRAFÃO TERMICO garrafão termico-tipo botijão termico,com tripé retratil,com torneira,possui design clean,boca larga,alça embutida para facilitar o transporte, ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo, 5 litros.	UN	4	140,495	561,98
Total do Lote					1.685,94	

Lote		00069 - ISQUEIRO				
Descrição		isqueiro-kit com 12 unidades				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00000267	ISQUEIRO isqueiro-kit com 12 unidades	KT	2	35,730	71,46
00106	00000267	ISQUEIRO isqueiro-kit com 12 unidades	KT	5	35,730	178,65
00204	00000267	ISQUEIRO isqueiro-kit com 12 unidades	KT	5	35,730	178,65
00302	00000267	ISQUEIRO isqueiro-kit com 12 unidades	KT	5	35,730	178,65
Total do Lote					607,41	

Lote		00070 - JARRA				
Descrição		jarra de vidro 2,0 l de boa qualidades.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00019344	JARRA JARRA de vidro 2,0 L de boa qualidades.	UN	3	45,445	136,34
00130	00019344	JARRA JARRA de vidro 2,0 L de boa qualidades.	UN	3	45,445	136,34
00228	00019344	JARRA JARRA de vidro 2,0 L de boa qualidades.	UN	3	45,445	136,34
00326	00019344	JARRA JARRA de vidro 2,0 L de boa qualidades.	UN	3	45,445	136,34
Total do Lote					545,34	



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lote		00071 - JOGO DE XÍCARAS 120 ML				
Descrição		material: as xícaras do jogo são fabricadas em porcelana, materiais que garantem durabilidade, resistência e uma excelente apresentação. capacidade: cada xícara possui capacidade de aproximadamente 120 ml, o tamanho ideal para café expresso, café curto ou café preto, permitindo que o aroma e o sabor da bebida sejam apreciados na medida certa. cores: as xícaras são da cor branco; conjunto: xícaras; pires. jogo contendo 06 xícaras e 06 pires na cor branco.				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00022911	JOGO DE XÍCARAS 120 ML Material: As xícaras do jogo são fabricadas em porcelana, materiais que garantem durabilidade,	JG	1	223,995	224,00
		resistência e uma excelente apresentação. Capacidade: Cada xícara possui capacidade de aproximadamente 120 ml, o tamanho ideal para café expresso, café curto ou café preto, permitindo que o aroma e o sabor da bebida sejam apreciados na medida certa. Cores: As xícaras são da cor branco; Conjunto: xícaras; Pires. Jogo contendo 06 xícaras e 06 pires na cor branco.				
00162	00022911	JOGO DE XÍCARAS 120 ML Material: As xícaras do jogo são fabricadas em porcelana, materiais que garantem durabilidade, resistência e uma excelente apresentação. Capacidade: Cada xícara possui capacidade de aproximadamente 120 ml, o tamanho ideal para café expresso, café curto ou café preto, permitindo que o aroma e o sabor da bebida sejam apreciados na medida certa. Cores: As xícaras são da cor branco; Conjunto: xícaras; Pires. Jogo contendo 06 xícaras e 06 pires na cor branco.	JG	3	223,995	671,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00260	00022911	JOGO DE XÍCARAS 120 ML Material: As xícaras do jogo são fabricadas em porcelana, materiais que garantem durabilidade, resistência e uma excelente apresentação. Capacidade: Cada xícara possui capacidade de aproximadamente 120 ml, o tamanho ideal para café expresso, café curto ou café preto, permitindo que o aroma e o sabor da bebida sejam apreciados na medida certa. Cores: As xícaras são da cor branco; Conjunto: xícaras; Pires. Jogo contendo 06 xícaras e 06 pires na cor branco.	JG	3	223,995	671,99
00358	00022911	JOGO DE XÍCARAS 120 ML Material: As xícaras do jogo são fabricadas em porcelana, materiais que garantem durabilidade, resistência e uma excelente apresentação. Capacidade: Cada xícara possui capacidade de aproximadamente 120 ml, o tamanho ideal para café expresso, café curto ou café preto, permitindo que o aroma e o sabor da bebida sejam apreciados na medida certa. Cores: As xícaras são da cor branco; Conjunto: xícaras; Pires. Jogo contendo 06 xícaras e 06 pires na cor branco.	JG	3	223,995	671,99
Total do Lote					2.239,95	

Lote		00072 - KIT 3 'POTES DE VIDRO MARINEX				
Descrição		kit 3 potes de vidro marinex com tampa				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00019757	KIT 3 'POTES DE VIDRO MARINEX KIT 3 POTES DE VIDRO MARINEX COM TAMPA	KT	2	114,845	229,69
00129	00019757	KIT 3 'POTES DE VIDRO MARINEX KIT 3 POTES DE VIDRO MARINEX COM TAMPA	KT	3	114,845	344,54
00227	00019757	KIT 3 'POTES DE VIDRO MARINEX KIT 3 POTES DE VIDRO MARINEX COM TAMPA	KT	3	114,845	344,54
00325	00019757	KIT 3 'POTES DE VIDRO MARINEX KIT 3 POTES DE VIDRO MARINEX COM TAMPA	KT	3	114,845	344,54
Total do Lote					1.263,30	

Lote	00073 - LIXEIRA COM TAMPA PLASTICA 100 LITROS
-------------	--



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição		(abertura/fechamento) e rodas, alta resistência, abertura da tampa com pedal resistente, composição de polipropileno, cor branca, quadrada, 100 litros, tamanho 93x56x51cm				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00023112	LIXEIRA COM TAMPA PLASTICA 100 LITROS (abertura/fechamento) e rodas, alta resistência, abertura da tampa com pedal resistente, composição de polipropileno, cor branca, quadrada, 100 litros, tamanho 93x56x51cm	UN	2	231,960	463,92
00192	00023112	LIXEIRA COM TAMPA PLASTICA 100 LITROS (abertura/fechamento) e rodas, alta resistência, abertura da tampa com pedal resistente, composição de polipropileno, cor branca, quadrada, 100 litros, tamanho 93x56x51cm	UN	5	231,960	1.159,80
00290	00023112	LIXEIRA COM TAMPA PLASTICA 100 LITROS (abertura/fechamento) e rodas, alta resistência, abertura da tampa com pedal resistente, composição de polipropileno, cor branca, quadrada, 100 litros, tamanho 93x56x51cm	UN	2	231,960	463,92
00388	00023112	LIXEIRA COM TAMPA PLASTICA 100 LITROS (abertura/fechamento) e rodas, alta resistência, abertura da tampa com pedal resistente, composição de polipropileno, cor branca, quadrada, 100 litros, tamanho 93x56x51cm	UN	5	231,960	1.159,80
Total do Lote						3.247,44

Lote		00074 - LIXEIRA PARA PIA				
Descrição		com tampa				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00012816	LIXEIRA PARA PIA COM TAMPA	UN	1	41,120	41,12
00168	00012816	LIXEIRA PARA PIA COM TAMPA	UN	3	41,120	123,36
00266	00012816	LIXEIRA PARA PIA COM TAMPA	UN	1	41,120	41,12
00364	00012816	LIXEIRA PARA PIA COM TAMPA	UN	3	41,120	123,36
Total do Lote						328,96

Lote	00075 - LUYA DE BORRACHA G
-------------	-----------------------------------



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

<i>Descrição</i>		nitrílica, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário.				
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	00016119	LUVA DE BORRACHA G NITRÍLICA, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é	PAR	10	13,485	134,85
		crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário.				
00145	00016119	LUVA DE BORRACHA G NITRÍLICA, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário.	PAR	10	13,485	134,85
00243	00016119	LUVA DE BORRACHA G NITRÍLICA, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário.	PAR	5	13,485	67,42
00341	00016119	LUVA DE BORRACHA G NITRÍLICA, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário.	PAR	10	13,485	134,85



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Total do Lote	471,98
----------------------	---------------

Lote		00076 - LIXEIRA COM PEDAL				
Descrição		lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. alta resistência. abertura da tampa com pedal resistente. fácil higienização. formato que se adapta a diversos ambientes. composição: polipropileno. características: - lixeira com pedal - capacidade: 30 litros - cor: branca - embalagem: 01 unidade - alta resistência				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor: Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN	5	181,885	909,42
00161	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal	UN	10	181,885	1.818,85
		resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor: Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência				
00259	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor: Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN	5	181,885	909,42



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00357	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN	10	181,885	1.818,85
Total do Lote					5.456,55	

Lote		00077 - MARINEX 5L				
Descrição		marinex 5l marinex-com tampa plástica,retangular 5l.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00019733	MARINEX 5L marinex-com tampa plástica,retangular 5l.	UN	3	60,000	180,00
00128	00019733	MARINEX 5L marinex-com tampa plástica,retangular 5l.	UN	3	60,000	180,00
00226	00019733	MARINEX 5L marinex-com tampa plástica,retangular 5l.	UN	3	60,000	180,00
00324	00019733	MARINEX 5L marinex-com tampa plástica,retangular 5l.	UN	3	60,000	180,00
Total do Lote					720,00	

Lote		00078 - PANELA DE ALUMÍNIO				
Descrição		aluminio batido grosso borda de 8mm prática e funcional de 8,0 litros.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00019348	PANELA DE ALUMÍNIO aluminio batido grosso borda de 8mm prática e funcional de 8,0 litros.	UN	2	233,485	466,97
00107	00019348	PANELA DE ALUMÍNIO aluminio batido grosso borda de 8mm prática e funcional de 8,0 litros.	UN	3	233,485	700,46
00205	00019348	PANELA DE ALUMÍNIO aluminio batido grosso borda de 8mm prática e funcional de 8,0 litros.	UN	1	233,485	233,49



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00303	00019348	PANELA DE ALUMÍNIO aluminio batido grosso borda de 8mm prática e funcional de 8,0 litros.	UN	3	233,485	700,46
Total do Lote					2.101,36	

Lote		00079 - PANOS DE PRATO				
Descrição		pano de prato-100% algodão, com barrado em passa-fita e tecido tricoline.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00022011	PANOS DE PRATO pano de prato-100% algodão, com barrado em passa-fita e tecido tricoline.	UND	15	9,990	149,85
00108	00022011	PANOS DE PRATO pano de prato-100% algodão, com barrado em passa-fita e tecido tricoline.	UND	30	9,990	299,70
00206	00022011	PANOS DE PRATO pano de prato-100% algodão, com barrado em passa-fita e tecido tricoline.	UND	10	9,990	99,90
00304	00022011	PANOS DE PRATO pano de prato-100% algodão, com barrado em passa-fita e tecido tricoline.	UND	30	9,990	299,70
Total do Lote					849,15	

Lote		00080 - PAPEL ALUMINIO				
Descrição		papel alumínio-rola grande 07m x 45cm.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000678	PAPEL ALUMINIO papel alumínio-rola grande 07m x 45cm.	UN	20	9,995	199,90
00109	00000678	PAPEL ALUMINIO papel alumínio-rola grande 07m x 45cm.	UN	20	9,995	199,90
00207	00000678	PAPEL ALUMINIO papel alumínio-rola grande 07m x 45cm.	UN	20	9,995	199,90
00305	00000678	PAPEL ALUMINIO papel alumínio-rola grande 07m x 45cm.	UN	20	9,995	199,90
Total do Lote					799,60	

Lote		00081 - PAPEL FILME				
Descrição		papel filme-1ª linha, para uso doméstico.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00000568	PAPEL FILME papel filme-1ª linha, para uso doméstico.	UN	10	10,495	104,95
00110	00000568	PAPEL FILME papel filme-1ª linha, para uso doméstico.	UN	20	10,495	209,90
00208	00000568	PAPEL FILME papel filme-1ª linha, para uso doméstico.	UN	20	10,495	209,90



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00306	00000568	PAPEL papel filme-1ª linha, para uso doméstico.	FILME	UN	20	10,495	209,90
Total do Lote							734,65

Lote		00082 - PEGADOR DE SALADA INOX					
Descrição		pegador de salada inox 29cm					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00042	00017477	PEGADOR DE SALADA INOX PEGADOR DE SALADA INOX 29cm	UN	2	28,495	56,99	
00140	00017477	PEGADOR DE SALADA INOX PEGADOR DE SALADA INOX 29cm	UN	3	28,495	85,48	
00238	00017477	PEGADOR DE SALADA INOX PEGADOR DE SALADA INOX 29cm	UN	3	28,495	85,48	
00336	00017477	PEGADOR DE SALADA INOX PEGADOR DE SALADA INOX 29cm	UN	3	28,495	85,48	
Total do Lote							313,44

Lote		00083 - PORTA GUARDANAPO					
Descrição		porta guardanapo aço inox					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00069	00019176	PORTA GUARDANAPO PORTA GUARDANAPO AÇO INOX	UN	2	49,995	99,99	
00167	00019176	PORTA GUARDANAPO PORTA GUARDANAPO AÇO INOX	UN	5	49,995	249,97	
00265	00019176	PORTA GUARDANAPO PORTA GUARDANAPO AÇO INOX	UN	2	49,995	99,99	
00363	00019176	PORTA GUARDANAPO PORTA GUARDANAPO AÇO INOX	UN	5	49,995	249,97	
Total do Lote							699,93

Lote		00085 - PORTA TALHER					
Descrição		com 6 divisórias extras grandes , com tampa para gaveta de armario. 50cm 10cm x 29,5cm x 50cm					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00049	00017442	PORTA TALHER COM 6 DIVISÓRIAS EXTRAS GRANDES , COM TAMPA PARA GAVETA DE ARMARIO. 50CM 10CM X 29,5CM X 50CM	UN	2	69,000	138,00	



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00147	00017442	PORTA TALHER COM 6 DIVISÓRIAS EXTRAS GRANDES , COM TAMPA PARA GAVETA DE ARMARIO. 50CM 10CM X 29,5CM X 50CM	UN	2	69,000	138,00
00245	00017442	PORTA TALHER COM 6 DIVISÓRIAS EXTRAS GRANDES , COM TAMPA PARA GAVETA DE ARMARIO. 50CM 10CM X 29,5CM X 50CM	UN	2	69,000	138,00
00343	00017442	PORTA TALHER COM 6 DIVISÓRIAS EXTRAS GRANDES , COM TAMPA PARA GAVETA DE ARMARIO. 50CM 10CM X 29,5CM X 50CM	UN	2	69,000	138,00
Total do Lote						552,00
Lote		00086 - POTES DE VIDRO DE VARIADOS TAMANHOS				
Descrição		pote vidro 1 litros, 2 litros, redondo tampa rosca.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00017394	POTES DE VIDRO DE VARIADOS TAMANHOS Pote Vidro 1 litros, 2 litros, Redondo Tampa Rosca.	UN	10	42,245	422,45
00113	00017394	POTES DE VIDRO DE VARIADOS TAMANHOS Pote Vidro 1 litros, 2 litros, Redondo Tampa Rosca.	UN	10	42,245	422,45
00211	00017394	POTES DE VIDRO DE VARIADOS TAMANHOS Pote Vidro 1 litros, 2 litros, Redondo Tampa Rosca.	UN	10	42,245	422,45
00309	00017394	POTES DE VIDRO DE VARIADOS TAMANHOS Pote Vidro 1 litros, 2 litros, Redondo Tampa Rosca.	UN	10	42,245	422,45
Total do Lote						1.689,80

Lote		00087 - PRATO DE CERAMICA BRANCA				
Descrição		material: o jogo de pratos fundos é feito de porcelana. cada material oferece características específicas, como resistência, aparência e durabilidade, adequando-se a diferentes necessidades de uso, seja para jantares formais ou para uso diário. formato e tamanho: o prato fundo possui um design mais profundo e uma borda mais alta do que o prato raso, o que o torna ideal para sopas, massas, caldos e outros pratos líquidos. o tamanho médio de um prato fundo é de cerca de 22 a 24 cm de diâmetro, mas o tamanho pode variar de acordo com a marca e o estilo. jogo contendo 12 pratos.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00092	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA Material: O jogo de pratos fundos é feito de porcelana. Cada material oferece características específicas, como resistência, aparência e durabilidade, adequando-se a diferentes necessidades de uso, seja para jantares formais ou para uso diário. Formato e Tamanho: O prato fundo possui um design mais profundo e uma borda mais alta do que o prato raso, o que o torna ideal para sopas, massas, caldos e outros pratos líquidos. O tamanho médio de um prato fundo é de cerca de 22 a 24 cm de diâmetro, mas o tamanho pode variar de acordo com a marca e o estilo. Jogo contendo 12 pratos.	JG	1	316,495	316,50
00190	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA Material: O jogo de pratos fundos é feito de porcelana. Cada material oferece características específicas, como resistência, aparência e durabilidade, adequando-se a diferentes necessidades de uso, seja para jantares formais ou para uso diário. Formato e Tamanho: O prato fundo possui um design mais profundo e uma borda mais alta do que o prato raso, o que o torna ideal para sopas, massas, caldos e outros pratos líquidos. O tamanho médio de um prato fundo é de cerca de 22 a 24 cm de diâmetro, mas o tamanho pode variar de acordo com a marca e o estilo. Jogo contendo 12 pratos.	JG	3	316,495	949,49
00288	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA Material: O jogo de pratos fundos é feito de porcelana. Cada material oferece características específicas, como resistência, aparência e durabilidade, adequando-se a diferentes necessidades de uso, seja para jantares formais ou para uso diário. Formato e Tamanho: O prato fundo possui um design	JG	3	316,495	949,49
		mais profundo e uma borda mais alta do que o prato raso, o que o torna ideal para sopas, massas, caldos e outros pratos líquidos. O tamanho médio de um prato fundo é de cerca de 22 a 24 cm de diâmetro, mas o tamanho pode variar de acordo com a marca e o estilo. Jogo contendo 12 pratos.				



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00386	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA Material: O jogo de pratos fundos é feito de porcelana. Cada material oferece características específicas, como resistência, aparência e durabilidade, adequando-se a diferentes necessidades de uso, seja para jantares formais ou para uso diário. Formato e Tamanho: O prato fundo possui um design mais profundo e uma borda mais alta do que o prato raso, o que o torna ideal para sopas, massas, caldos e outros pratos líquidos. O tamanho médio de um prato fundo é de cerca de 22 a 24 cm de diâmetro, mas o tamanho pode variar de acordo com a marca e o estilo. Jogo contendo 12 pratos.	JG	3	316,495	949,49
Total do Lote						3.164,95

Lote		00088 - PRATO DE CERAMICA BRANCA				
Descrição		rasos, 26 cm, de porcelana branco.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA RASOS, 26 CM, DE PORCELANA BRANCO.	DZ	3	316,495	949,49
00141	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA RASOS, 26 CM, DE PORCELANA BRANCO.	DZ	3	316,495	949,49
00239	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA RASOS, 26 CM, DE PORCELANA BRANCO.	DZ	3	316,495	949,49
00337	00022916	PRATO DE CERAMICA BRANCA RASOS, 26 CM, DE PORCELANA BRANCO.	DZ	3	316,495	949,49
Total do Lote						3.797,94

Lote		00089 - PRATOS				
Descrição		pratos descartáveis, redondo,branca,15cm de diâmetro,caixa com 500 unidades. cumbuca				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00017437	PRATOS pratos descartáveis, redondo,branca,15cm de diâmetro,caixa com 500 unidades. cumbuca	CX	2	267,990	535,98
00112	00017437	PRATOS pratos descartáveis, redondo,branca,15cm de diâmetro,caixa com 500 unidades. cumbuca	CX	2	267,990	535,98
00210	00017437	PRATOS pratos descartáveis, redondo,branca,15cm de diâmetro,caixa com 500 unidades. cumbuca	CX	2	267,990	535,98



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00308	00017437	PRATOS pratos descartáveis, redondo, branca, 15cm de diâmetro, caixa com 500 unidades. cumbuca	CX	2	267,990	535,98
Total do Lote					2.143,92	

Lote		00090 - PULVERIZADOR				
Descrição		pulverizador, plástico translúcido com capacidade para 1000ml, bico gatilho spray espuma.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00008888	PULVERIZADOR pulverizador, plástico translúcido com capacidade para 1000ml, bico gatilho spray espuma.	UN	10	14,495	144,95
00114	00008888	PULVERIZADOR pulverizador, plástico translúcido com capacidade para 1000ml, bico gatilho spray espuma.	UN	10	14,495	144,95
00212	00008888	PULVERIZADOR pulverizador, plástico translúcido com capacidade para 1000ml, bico gatilho spray espuma.	UN	5	14,495	72,47
00310	00008888	PULVERIZADOR pulverizador, plástico translúcido com capacidade para 1000ml, bico gatilho spray espuma.	UN	10	14,495	144,95
Total do Lote					507,32	

Lote		00091 - PENEIRA EM AÇO INOX				
Descrição		peneira em aço inox- com alça em aço inox, apresentada em kit com 3 tamanhos diferentes.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00017049	Peneira em aço inox peneira em aço inox- com alça em aço inox, apresentada em kit com 3 tamanhos diferentes.	KT	2	36,450	72,90
00111	00017049	Peneira em aço inox peneira em aço inox- com alça em aço inox, apresentada em kit com 3 tamanhos diferentes.	KT	2	36,450	72,90
00209	00017049	Peneira em aço inox peneira em aço inox- com alça em aço inox, apresentada em kit com 3 tamanhos diferentes.	KT	2	36,450	72,90
00307	00017049	Peneira em aço inox peneira em aço inox- com alça em aço inox, apresentada em kit com 3 tamanhos diferentes.	KT	2	36,450	72,90
Total do Lote					291,60	



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lote		00092 - RALADOR				
Descrição		ralador-ralo inox,04 faces com 23cm de altura,com alça reforçado.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00016036	RALADOR ralador-ralo inox,04 faces com 23cm de altura,com alça reforçado.	UN	2	32,495	64,99
00115	00016036	RALADOR ralador-ralo inox,04 faces com 23cm de altura,com alça reforçado.	UN	2	32,495	64,99
00213	00016036	RALADOR ralador-ralo inox,04 faces com 23cm de altura,com alça reforçado.	UN	2	32,495	64,99
00311	00016036	RALADOR ralador-ralo inox,04 faces com 23cm de altura,com alça reforçado.	UN	2	32,495	64,99
Total do Lote						259,96
Lote		00093 - RODO PARA PIA				
Descrição		material: o rodo para pia é fabricado com plástico resistente ou material anti-corrosivo, garantindo durabilidade e longa vida útil. a borracha do rodo é de alta qualidade, permitindo um excelente deslize para a remoção de líquidos da superfície da pia. tamanho: o tamanho do rodo é adequado para o uso em pias de tamanho padrão, facilitando o acesso às bordas e a remoção eficiente da água ou outros líquidos. cabo: o cabo do rodo é feito de plástico ou metal com revestimento resistente à corrosão, e possui um design ergonômico que proporciona um conforto adicional durante o uso, permitindo uma utilização mais prática e eficaz. design: o rodo possui um design compacto, permitindo facilidade de armazenamento, ideal para ambientes de cozinha, lavanderias ou outros locais com pias que exigem uso constante de água. função: o rodo para pia é ideal para remover líquidos como água, sabão, detergente ou até resíduos de alimentos da pia, ajudando a manter a área mais seca e higienizada.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00011153	RODO PARA PIA Material: O rodo para pia é fabricado com plástico resistente ou material anti-corrosivo, garantindo durabilidade e longa vida útil. A borracha do rodo é de alta qualidade, permitindo um excelente deslize para a remoção de líquidos da superfície da pia. Tamanho: O tamanho do rodo é adequado para o uso em pias de tamanho padrão, facilitando o acesso às bordas e a remoção eficiente da água ou outros líquidos. Cabo: O cabo do rodo é feito de plástico ou metal com revestimento resistente à corrosão, e possui um design ergonômico que proporciona um conforto adicional durante o uso, permitindo uma utilização mais prática e eficaz. Design: O rodo possui um design compacto, permitindo facilidade de armazenamento, ideal para ambientes de cozinha, lavanderias ou outros locais com pias que exigem uso constante de água.	UN	2	15,995	31,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

		Função: O rodo para pia é ideal para remover líquidos como água, sabão, detergente ou até resíduos de alimentos da pia, ajudando a manter a área mais seca e higienizada.				
00180	00011153	<p>RODO PARA PIA</p> <p>Material: O rodo para pia é fabricado com plástico resistente ou material anti-corrosivo, garantindo durabilidade e longa vida útil. A borracha do rodo é de alta qualidade, permitindo um excelente deslize para a remoção de líquidos da superfície da pia. Tamanho: O tamanho do rodo é adequado para o uso em pias de tamanho padrão, facilitando o acesso às bordas e a remoção eficiente da água ou outros líquidos. Cabo: O cabo do rodo é feito de plástico ou metal com revestimento resistente à corrosão, e possui um design ergonômico que proporciona um conforto adicional durante o uso, permitindo uma utilização mais prática e eficaz.</p> <p>Design: O rodo possui um design compacto, permitindo facilidade de armazenamento, ideal para ambientes de cozinha, lavanderias ou outros locais com pias que exigem uso constante de água.</p> <p>Função: O rodo para pia é ideal para remover líquidos como água, sabão, detergente ou até resíduos de alimentos da pia, ajudando a manter a área mais seca e higienizada.</p>	UN	2	15,995	31,99
00278	00011153	<p>RODO PARA PIA</p> <p>Material: O rodo para pia é fabricado com plástico resistente ou material anti-corrosivo, garantindo durabilidade e longa vida útil. A borracha do rodo é</p>	UN	2	15,995	31,99



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

		<p>de alta qualidade, permitindo um excelente deslize para a remoção de líquidos da superfície da pia. Tamanho: O tamanho do rodo é adequado para o uso em pias de tamanho padrão, facilitando o acesso às bordas e a remoção eficiente da água ou outros líquidos.</p> <p>Cabo: O cabo do rodo é feito de plástico ou metal com revestimento resistente à corrosão, e possui um design ergonômico que proporciona um conforto adicional durante o uso, permitindo uma utilização mais prática e eficaz.</p> <p>Design: O rodo possui um design compacto, permitindo facilidade de armazenamento, ideal para ambientes de cozinha, lavanderias ou outros locais com pias que exigem uso constante de água.</p> <p>Função: O rodo para pia é ideal para remover líquidos como água, sabão, detergente ou até resíduos de alimentos da pia, ajudando a manter a área mais seca e higienizada.</p>				
00376	00011153	<p>RODO PARA PIA</p> <p>Material: O rodo para pia é fabricado com plástico resistente ou material anti-corrosivo, garantindo durabilidade e longa vida útil. A borracha do rodo é de alta qualidade, permitindo um excelente deslize para a remoção de líquidos da superfície da pia.</p> <p>Tamanho: O tamanho do rodo é adequado para o uso em pias de tamanho padrão, facilitando o acesso às bordas e a remoção eficiente da água ou outros líquidos.</p> <p>Cabo: O cabo do rodo é feito de plástico ou metal com revestimento resistente à corrosão, e possui um design ergonômico que proporciona um conforto adicional durante o uso, permitindo uma utilização mais prática e eficaz.</p> <p>Design: O rodo possui um design compacto, permitindo facilidade de armazenamento, ideal para ambientes de cozinha, lavanderias ou outros locais com pias que exigem uso constante de água.</p> <p>Função: O rodo para pia é ideal para remover líquidos como água, sabão, detergente ou até resíduos de alimentos da pia, ajudando a manter a área mais seca e higienizada.</p>	UN	2	15,995	31,99
Total do Lote						127,96

Lote	00094 - ROLO DE SACOLA					
Descrição	rolo de sacola-tipo bobina,picotado,translúcido,tamanho m.					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00018	00015816	ROLO DE SACOLA rolo de sacola-tipo bobina,picotado,translúcido,tamanho M.	RL	5	71,495	357,48
00116	00015816	ROLO DE SACOLA rolo de sacola-tipo bobina,picotado,translúcido,tamanho M.	RL	5	71,495	357,48
00214	00015816	ROLO DE SACOLA rolo de sacola-tipo bobina,picotado,translúcido,tamanho M.	RL	5	71,495	357,48
00312	00015816	ROLO DE SACOLA rolo de sacola-tipo bobina,picotado,translúcido,tamanho M.	RL	5	71,495	357,48

Total do Lote **1.429,90**

Lote		00095 - ROLO DE SACOLA TAMANHO G				
Descrição		rolo de sacola-tipo bobina,picotada,translúcido,tamanho g.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00015817	ROLO DE SACOLA TAMANHO G rolo de sacola-tipo bobina,picotada,translúcido,tamanho G.	RL	5	86,995	434,98
00117	00015817	ROLO DE SACOLA TAMANHO G rolo de sacola-tipo bobina,picotada,translúcido,tamanho G.	RL	5	86,995	434,98
00215	00015817	ROLO DE SACOLA TAMANHO G rolo de sacola-tipo bobina,picotada,translúcido,tamanho G.	RL	5	86,995	434,98
00313	00015817	ROLO DE SACOLA TAMANHO G rolo de sacola-tipo bobina,picotada,translúcido,tamanho G.	RL	5	86,995	434,98
Total do Lote					1.739,90	

Lote		00096 - SACOLA PARA HAMBURGER				
Descrição		com 100 unidades				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00013354	SACOLA PARA HAMBURGER COM 100 UNIDADES	PCT	5	9,995	49,98
00148	00013354	SACOLA PARA HAMBURGER COM 100 UNIDADES	PCT	5	9,995	49,98
00246	00013354	SACOLA PARA HAMBURGER COM 100 UNIDADES	PCT	3	9,995	29,98
00344	00013354	SACOLA PARA HAMBURGER COM 100 UNIDADES	PCT	5	9,995	49,98
Total do Lote					179,91	

Lote	00097 - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. NÚMERO 102
-------------	--



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

<i>Descrição</i>		material: fabricado em plástico de alta qualidade, durável, resistente e leve. o plástico utilizado é não tóxico e pode ser facilmente lavado, o que garante praticidade no uso diário. tamanho: ideal para coadores de tamanho médio a grande, permitindo que o café seja coado diretamente em uma xícara, jarra ou buqueira. seu formato se adapta à maioria dos coadores padrão.				
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00077	00022899	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. NÚMERO 102 Material: Fabricado em plástico de alta qualidade, durável, resistente e leve. O plástico utilizado é não tóxico e pode ser facilmente lavado, o que garante praticidade no uso diário. Tamanho: Ideal para coadores de tamanho médio a grande, permitindo que o café seja coado diretamente em uma xícara, jarra ou buqueira. Seu formato se adapta à maioria dos coadores padrão.	UN	3	18,980	56,94
00175	00022899	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. NÚMERO 102 Material: Fabricado em plástico de alta qualidade, durável, resistente e leve. O plástico utilizado é não tóxico e pode ser facilmente lavado, o que garante praticidade no uso diário. Tamanho: Ideal para coadores de tamanho médio a grande, permitindo que o café seja coado diretamente em uma xícara, jarra ou buqueira. Seu formato se adapta à maioria dos coadores padrão.	UN	3	18,980	56,94
00273	00022899	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. NÚMERO 102 Material: Fabricado em plástico de alta qualidade, durável, resistente e leve. O plástico utilizado é não tóxico e pode ser facilmente lavado, o que garante praticidade no uso diário. Tamanho: Ideal para coadores de tamanho médio a grande, permitindo que o café seja coado diretamente em uma xícara, jarra ou buqueira. Seu formato se adapta à maioria dos coadores padrão.	UN	3	18,980	56,94
00371	00022899	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. NÚMERO 102 Material: Fabricado em plástico de alta qualidade, durável, resistente e leve. O plástico utilizado é não tóxico e pode ser facilmente lavado, o que garante praticidade no uso diário. Tamanho: Ideal para coadores de tamanho médio a grande, permitindo que o café seja coado diretamente em uma xícara, jarra ou buqueira. Seu formato se adapta à maioria dos coadores padrão.	UN	3	18,980	56,94
Total do Lote						227,76



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Lote		00098 - TAPETE CAPACHO				
Descrição		tapete capacho para entrada de setor tam 40 cm x 60 cm				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00017258	TAPETE CAPACHO Tapete capacho para entrada de setor tam 40 cm x 60 cm	UN	10	80,735	807,35
00127	00017258	TAPETE CAPACHO Tapete capacho para entrada de setor tam 40 cm x 60 cm	UN	20	80,735	1.614,70
00225	00017258	TAPETE CAPACHO Tapete capacho para entrada de setor tam 40 cm x 60 cm	UN	5	80,735	403,68
00323	00017258	TAPETE CAPACHO Tapete capacho para entrada de setor tam 40 cm x 60 cm	UN	20	80,735	1.614,70
Total do Lote					4.440,43	

Lote		00099 - TAÇA DE VIDRO				
Descrição		jogo de taças agua 320ml kit 6 un cor transparente				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00019695	TAÇA DE VIDRO Jogo De Taças Agua 320ml Kit 6 Un Cor Transparente	KT	4	89,945	359,78
00178	00019695	TAÇA DE VIDRO Jogo De Taças Agua 320ml Kit 6 Un Cor Transparente	KT	4	89,945	359,78
00276	00019695	TAÇA DE VIDRO Jogo De Taças Agua 320ml Kit 6 Un Cor Transparente	KT	4	89,945	359,78
00374	00019695	TAÇA DE VIDRO Jogo De Taças Agua 320ml Kit 6 Un Cor Transparente	KT	4	89,945	359,78
Total do Lote					1.439,12	

Lote		00100 - TOALHA DE MÃO(PANO PARA COZINHA)				
Descrição		kit 10 toalha microfibra alça pendurar copa cozinha bate mão atalhada, dimensão 64 x 42cm.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00015948	Toalha de mão(pano para cozinha) Kit 10 Toalha Microfibr Alça Pendurar Copa Cozinha Bate Mão Atoalhada, dimensão 64 x 42cm.	KT	2	109,990	219,98
00118	00015948	Toalha de mão(pano para cozinha) Kit 10 Toalha Microfibr Alça Pendurar Copa Cozinha Bate Mão Atoalhada, dimensão 64 x 42cm.	KT	2	109,990	219,98



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00216	00015948	Toalha de mão(pano para cozinha) Kit 10 Toalha Microfibr Alça Pendurar Copa Cozinha Bate Mão Atoalhada, dimensão 64 x 42cm.	KT	2	109,990	219,98
00314	00015948	Toalha de mão(pano para cozinha) Kit 10 Toalha Microfibr Alça Pendurar Copa Cozinha Bate Mão Atoalhada, dimensão 64 x 42cm.	KT	2	109,990	219,98
Total do Lote						879,92

Lote		00101 - TÁBUA DE CARNE (PLÁSTICA)				
Descrição		material polietileno de altíssima qualidade, medindo: 30cm x 50cm x 8mm.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00003369	TÁBUA DE CARNE (PLÁSTICA) material polietileno de altíssima qualidade, medindo: 30cm x 50cm x 8mm.	UN	2	54,995	109,99
00121	00003369	TÁBUA DE CARNE (PLÁSTICA) material polietileno de altíssima qualidade, medindo: 30cm x 50cm x 8mm.	UN	2	54,995	109,99
00219	00003369	TÁBUA DE CARNE (PLÁSTICA) material polietileno de altíssima qualidade, medindo: 30cm x 50cm x 8mm.	UN	2	54,995	109,99
00317	00003369	TÁBUA DE CARNE (PLÁSTICA) material polietileno de altíssima qualidade, medindo: 30cm x 50cm x 8mm.	UN	2	54,995	109,99
Total do Lote						439,96

Lote		00102 - VARAL DE CHÃO				
Descrição		varal de chão-com abas slim alumínio.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00016672	VARAL DE CHÃO varal de chão-com abas slim alumínio.	UN	2	234,995	469,99
00119	00016672	VARAL DE CHÃO varal de chão-com abas slim alumínio.	UN	3	234,995	704,99
00217	00016672	VARAL DE CHÃO varal de chão-com abas slim alumínio.	UN	1	234,995	235,00
00315	00016672	VARAL DE CHÃO varal de chão-com abas slim alumínio.	UN	3	234,995	704,99
Total do Lote						2.114,95

Lote		00103 - VASILHA DE PLÁSTICO				
Descrição		kit com 50 potes de plástico retangular 1litro varias cores.				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

00022	00019698	vasilha de plástico Kit Com 50 Potes De Plástico Retangular 1litro Varias Cores.	KT	3	549,990	1.649,97
00120	00019698	vasilha de plástico Kit Com 50 Potes De Plástico Retangular 1litro Varias Cores.	KT	5	549,990	2.749,95
00218	00019698	vasilha de plástico Kit Com 50 Potes De Plástico Retangular 1litro Varias Cores.	KT	5	549,990	2.749,95
00316	00019698	vasilha de plástico Kit Com 50 Potes De Plástico Retangular 1litro Varias Cores.	KT	5	549,990	2.749,95
Total do Lote					9.899,82	
Total Geral do(s) Lote(s)					141.996,05	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2023.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. O fornecimento de bens é caracterizado como um serviço contínuo, considerando que a aquisição de materiais hospitalares é de fundamental importância para garantir a eficácia e a regularidade nos atendimentos à população.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

1.9. Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 4.596/2023 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o art. 203 da Constituição Federal, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, tendo como objetivo a proteção à infância, à adolescência e à velhice. Assegurando, independentemente o mínimo existencial previsto na legislação e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Justifica – se na necessidade de garantir a eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos utilizados nas atividades diárias. Esses materiais são essenciais para facilitar o trabalho, promover a organização e assegurar que os serviços oferecidos à comunidade sejam realizados de forma adequada e segura. Além disso, a escolha de materiais de qualidade e adequados contribui para a sustentabilidade, reduzindo custos a longo prazo e promovendo um ambiente mais seguro para os colaboradores e beneficiários.

Os materiais que envolvem utensílios, serão utilizados na limpeza, higienização e conservação dos espaços socioassistenciais, visando promover um ambiente mais agradável, limpo e asséptico para ser utilizado pelos usuários e famílias atendidas e pelos servidores que trabalham nestes locais.

Tendo em vista que a realização de uma única Ata de Registro de Preços poderá simplificar a compra de vários itens, além de possibilitar economia dos recursos, a Secretaria de Assistência Social propõe a referida aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.3.1. Os materiais/Utensílios devem possuir um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega, garantindo assim que os itens permaneçam em condições ideais de uso e eficácia durante esse período.

4.3.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

5.4. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua: Anchieta, nº 303, Bairro Centro - Montanha – ES, CEP 29890-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

5.5. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.5.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.6. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem;

5.8. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.8.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.8.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.9.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.9.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.10. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.12. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.1.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.1.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO

6.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

6.1.3.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ordem de classificação.

6.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.6.1. Por razão de interesse público

6.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

7.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

7.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.3. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sra. **Daniela de Souza Correia Ribeiro**, Gestora da ata a Sra. **Dalyane da Silva Moreira Costa**, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

9.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

9.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.3.2 - Prazo de validade;

9.3.3 - Data da emissão;

9.3.4 - Dados da contratação e do órgão contratante;

9.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

9.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

9.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

9.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

9.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

competente.

9.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

9.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

9.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

9.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

9.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

9.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.829.853/0001-45

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

10.4. Forma de fornecimento

10.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

10.5.1. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

10.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.2.1. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

10.3.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

10.3.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não exige de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2. - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10.7. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.7.1. - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.7.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.3. - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

10.8. - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.8.1. - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

10.8.2. - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.8.3. - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.996,05 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

11.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

11.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

11.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 12.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 12.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 12.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14 Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- 12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 12.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 12.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.6.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

13.6.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.8. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

13.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

13.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.13. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.15. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

14 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
090001.339030.0812200182.104 ficha 04

090003.339030.0824100182.072 ficha 59

090002.339030.0824400182.071 ficha 48

090001.339030.0824400182.068 ficha 23

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto nº 4.593/2023):

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

16.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 4.596/2023.

Montanha/ES, 09 de Fevereiro de 2026.

Luciana Teixeira Viana Santos

Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr.(a) **Dalyane da Silva Moreira Costa**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Montanha/ES.

Montanha/ES, 09 de Fevereiro de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal Assistência social



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Processo n° 0030652025.

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anchieta, n°303, Centro, cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrito no CNPJ sob o n° 14.829.853/0001-45, neste ato representada pela Gestora do FMAS a Sra.-----, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a Sr(a)._____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Material de Utensílios, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, SEMAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes/ABRIGO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do **processo administrativo n° 003065/2025**, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ (), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.596/2023, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.596/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

12.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 4.596/2023.

12.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 4.596/2023.

12.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que,



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o município de Montanha/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A COMPROMISSÁRIA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo a Ata de Registro de Preços, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra “a” deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras “b” e “e” do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

§4º - Se o descumprimento da Ata de Registro de Preços gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra “d” ou “e” do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - Quando declarada a inidoneidade da COMPROMISSÁRIA, a secretaria responsável, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Município de Montanha divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Processo n° _____/2026

Origem: Secretaria Municipal de _____

ID CidadES N° _____

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anchieta, n°303, Centro, cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrito no CNPJ sob o n° 14.829.853/0001-45, neste ato representada pela Gestora do FMAS a Sra.-----, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é futura **aquisição de Material de Utensílios, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, SEMAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes/ABRIGO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do **processo administrativo n° 000 _____/2025**, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de _____.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de março de 2024, Pesquisa de Preços nº 012/2024, peça a folha nº 341-345 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no **item 14** do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressaltase que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Montanha/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o município de Montanha/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra “a” deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras “b” e “e” do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra “d” ou “e” do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o secretário responsável, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2026



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

Sra. Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente) Assinatura do Responsável da empresa



Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Montanha/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Material de Utensílios, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, SEMAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes/ABRIGO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01						
Valor Global da Proposta e por Extenso: R\$						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários - Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____